



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Controle Processual**

**Parecer nº 4/SEMAP/SUPRAM NORTE-DRCP/2021**

**PROCESSO Nº 1370.01.0005328/2021-71**

**ANEXO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTES VINCULADO AO PARECER ÚNICO Nº 0178086/2020**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	
Licenciamento Ambiental	50229/2004/003/2019	Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b>		
EMPREENDEDOR:	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba (CODEVASF)	<b>CNPJ:</b>	00.399.857/0001-26
EMPREENDIMENTO:	Projeto Hidro-Agrícola Jequitaí	<b>CNPJ:</b>	00.399.857/0001-26
<b>MUNICÍPIO:</b>	Jequitaí-MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS UTM (DATUM/FUSO): WGS 84/23K</b>	Y:	565853	X: 8090846
<b>LO LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
( ) INTEGRAL NÃO	( ) ZONA DE AMORTECIMENTO	( X ) USO SUSTENTÁVEL	( )

<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Gorutuba
<b>UPGRH:</b>	SF10-Bacia do Rio Verde Grande	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Gorutuba	
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>		<b>CLASSE</b>
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Área Inundada: 9.100 hectares.		6
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Marco Túlio Parrela de Melo – Analista Ambiental (Gestor)		1149831-8	
Rafaela Câmara Cordeiro – Gestora Ambiental / Jurídico		1.364.307-7	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Apoio Técnico		1.457.576-1	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual		0449172-6	

**Referência: Processo SEI nº 1370.01.0005328/2021-71**

**Assunto: Resposta ao ofício 183/2021/PR/GB e anexos (documento SEI! nº 27418800)**

**Considerando** o pedido de prorrogação para execução do programa de assistência Social (PAS), constante da condicionante nº 03, do parecer único de renovação de licença de instalação (Processo nº).

**Considerando** que o prazo de cumprimento da referida condicionante é durante todo o prazo de vigência da licença.

**Considerando** que o pedido de prorrogação de prazo da condicionante obedeceu às exigências do art. 29 do Decreto 47.383/2018, sendo o requerimento fundamentado, e ainda durante o prazo de cumprimento estabelecido no Parecer Único nº 0178086/2020.

**Considerando** a situação de calamidade pública imposta pandemia de COVID-19, a qual dificulta a execução do plano de assistência social, notadamente aquelas cujas ações se dão de forma exclusivamente presencial.

**Considerando** a alegação de que a Ruralminas, antiga detentora do contrato do PAS, por meio de termo de compromisso, foi extinta e suas obrigações transferidas à SEAPA que, por dificuldades financeiras e de execução está sub-rogando o referido termo de compromisso ao instituto de desenvolvimento do norte e nordeste de minas (IDENE).

**Considerando**, por fim, que, consoante art. 29, §1º do Decreto 47.383, a prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante é decidida pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental.

A equipe técnica da SUPRAM NM concorda com a **prorrogação do prazo de execução do PAS na condicionante nº 3 do PU nº 0178086/2020**, pelo período de 6 meses, de modo a se evitar atendimentos presenciais durante a essa fase mais crítica da pandemia, dado toda de situação de calamidade já conhecida, bem como a efetivação da sub-rogação do contrato ao IDENE.

Em que pese essa prorrogação o empreendedor deverá manter, dentro de suas possibilidades e ainda considerando a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 141, DE 24 DE MARÇO DE 2021, um canal com a sociedade para prestar informações e dar assistência aos atingidos pela barragem.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Camara Cordeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 30/03/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Rafael de Oliveira Trovao, Diretor**, em 31/03/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tilio Parrela de Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 31/03/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27490713** e o código CRC **EAFF551C**.